



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6840**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Aurindo José Ribeiro

**Data:** 30/08/2006

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 139/2006. Concede o título declaratório de utilidade pública ao “Projeto Vida Nova – Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos”. (Referente à Lei nº 3.649, de 20/09/2006).

**Controle Interno – Caixa:** 25.7      **Posição:** 01      **Número de folhas:** 06

Espécie: Ph  
Categoria: Utilidade pública  
Cx: 25.7  
Ordem: 01  
nº fol: 32

139/2006



05.09.2006

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /2006

AUTOR:

Vereador Aurindo José Ribeiro

ASSUNTO:

**Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Projeto  
Vida Nova – Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos .**

### MOVIMENTO

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - Entrada em – 30/08/2006
- 3 - Comissão Legislação e Justiça
- 4 - APROVADO EM REGISTRO DE VARGEM
- 5 - DATA ENV. 05-09-2006
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Ps. Aurindo  
23/08/06

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2.006

*Concede Título Declaratório de Utilidade Pública .*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “ **PROJETO VIDA NOVA – PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**,” inscrita no CNPJ sob o nº 07.433.296/ 0001 - 83 com sede à Rua Santa Efigênia nº 10 no Bairro Morrinhos, neste município de Montes Claros.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 23 de agosto de 2.006.

Vereador – Aurindo José Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E XISTIA  
EM 29 DE AGOSTO DE 2006

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGENCIA

EM 05 DE SETEMBRO DE 2006

PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Montes Claros**  
SALA DAS COMISSÕES

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2006 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO PROJETO VIDA-NOVA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENDE QUÍMICOS , DE AUTORIA DO VEREADOR AURINDO JOSÉ RIBEIRO**

**I - RELATÓRIO**

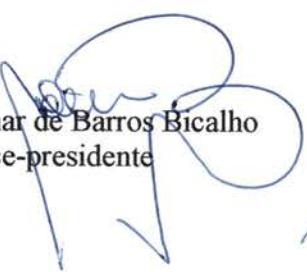
Nos termos *art.67 e 68* do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação das matérias que lhe forem submetidas, através das proposições que lhe são encaminhadas.

Ao analisar o Projeto, a Comissão não verificou vício formal, nem vício material, vez que foram juntados todos os documentos exigidos na legislação para que seja concedido Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à instituição.

**CONCLUSÃO**

Desta forma, a Comissão considera o projeto legal e constitucional.

Montes Claros, 01 de setembro de 2006.

  
Ademar de Barros Bicalho  
Vice-presidente

  
Coriolando da S. R. Afonso  
Membro Suplente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2006 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Projeto Vida Nova – Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos”, de autoria do Vereador Aurindo José Ribeiro.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de agosto de 2006.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78.605



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 06 de setembro de 2.006.

Ofício : ATL Nº 302 / 2006

Assunto: Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o inciso X Art.37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando à V.Ex<sup>a</sup>. para sanção e publicação, as seguintes Proposições aprovadas por esta Casa Legislativa : " Projeto de Lei autoriza a receber imóvel em cessão de uso onerosa, e dá outras providências; Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Associação de Promoção e Assistência Social – APAS, para fornecimento de combustível; Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.091, de 23 de julho de 1976, que dispõe sobre as medidas de polícia administrativa a cargo do Município e dá outras providências; Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a exigir a contratação de seguro de passageiros no transporte escolar e dá outras providências; Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o adicional de periculosidade aos Guardas Municipais no âmbito do Município e dá outras providências; Projeto de Lei que dispõe sobre reserva de unidades habitacionais às famílias que tiverem, dentre os seus, pessoa portadora de deficiência física ou mental; Projeto de Lei que concede Título Declaratório de Utilidade Pública ao Projeto Vida Nova – Prevenção e recuperação de dependentes químicos e o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal criar o Programa Disque-Idoso e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex<sup>a</sup>. votos de estima e elevado apreço.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sebastião Ildeu Maia".  
Vereador Sebastião Ildeu Maia  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Athos Avelino Pereira  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS - MG